PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 218/2023 Mococa, 15 de Março de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que trata da alteração da Lei nº 4.475, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Conselho Tutelar no Município de Mococa.

A urgência na tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que a eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mococa ocorrerá no início do mês de abril e, para que a eleição ocorra na forma preconizada na Resolução CONANDA nº 231/2022 que estabeleceu novas diretrizes gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, são essenciais estas alterações.

Trata-se de duas modificações pontuais.

A primeira altera o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 4.475/15, no sentido de que o eleitor poderá votar em apenas um candidato e não mais em 5, como prevê a lei atualmente. Referida alteração se deve ao disposto no inciso I do artigo 5º da Resolução CONANDA nº 231/2022 que estabeleceu ser o voto uninomial, ou seja, vota-se em apenas um candidato.

CAMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
0475	15/03/23	

A segunda alteração altera o parágrafo 1º do artigo 6º para estabelecer que os conselheiros possam ser eleitos e exercerem seus mandatos sem a atual restrição que permite uma única recondução. Esta alteração se deve ao disposto no parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CONANDA nº 231/2022.

Dessa forma, a intenção deste Projeto de Lei é a de compatibilizar a legislação municipal com as regras nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON:15864648841
Assinado de forma digital por EDUARDO RIBEIRO BARISON:15864648841
Dados: 2023.03.15 15:54:53 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

29

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 15 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 4.475, de 18 de março de 2015.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2023, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o parágrafo 2º, do artigo 5º e o parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei nº 4.475, de 18 de março de 2015.

Art. 2º. O parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº 4.475, de 18 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º. O cidadão poderá votar em 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que contenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 3°. O parágrafo 1°, do artigo 6°, da Lei n° 4.475, de 18 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1°. O mandato será de quatro anos, permitidas reconduções, mediante novo processo de escolha.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON:15864648841

Assinado de forma digital por EDUARDO RIBEIRO BARISON:15864648841
Dados: 2023.03.15 15:54:34 -03'00'

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal